



DECRETO Nº 3.799 De 23 de novembro de 2018

CONCEDE A "COMENDA DA CRUZ MISSIONEIRA" AO EMBAIXADOR DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO NO BRASIL, EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLO KRIEGER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o desejo da Administração Municipal de expressar reconhecimento e prestar justa homenagem ao ilustre visitante;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Santo Ângelo representado pelo seu Prefeito Municipal, concede ao Excelentíssimo Senhor CARLO KRIEGER, digníssimo Embaixador do Grão-Ducado de Luxemburgo no Brasil, a "COMENDA DA CRUZ MISSIONEIRA", instituída pelo Decreto nº 539, de 29 de março de 1980, alterado pelo Decreto nº 2.911, de 19 de novembro de 2002, o qual lhe será entregue em solenidade pública no dia 23 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de novembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA Prefeito do Município de Santo Ângelo - RS Extrato do 6° Aditivo ao Contrato 154/2014 do Pregão Presencial 53/2014 que tem como objeto a vigilância armada diurna (12 horas diurna) e vigilância armada noturna (12 horas noturna), tendo como empresa contratada PROTEFORT EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, sendo objeto do termo aditivo Prorrogação pelo período de 06 (seis) meses A_contar de 31/07/2018 até 31/12/2018 e o reajuste do valor do contrato em 4,13%, passando dos atuais R\$ 9.219,29 (nove mil duzentos e dezenove reais e vinte nove centavos) para R\$ 9.600,05 (nove mil e seiscentos reais com cinco centavos) por vigilante no Item 01 (guarda diurna) e dos atuais R\$ 10.126,88 (dez mil cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 10.555,25 (dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais por vigilante no Item 02 (guarda noturna).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA Prefeito.

> Publicado por: Silmar Maciel dos Santos Código Identificador:84560ECA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DO CONTRATO 319/2018 DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 005/2018

Extrato do Contrato 319/2018 do Processo de Inexigibilidade 005/2018 que tem como objeto a prestação de serviços de Plantão 24 horas Urgência/Emergência, incluindo complemento de exames de Ultrassonografia e Raio-X, Assistência Médico-Hospitalar nas seguintes especialidades (abaixo relacionadas), complementação financeira para cirurgia eletivas realizadas pelo Sistema Único de Saúde e execução de análises laboratoriais e emissão do correspondente resultado, em tempo hábil, tendo como contratada ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTO ÂNGELO, pelo períodode 12 meses a contar de 15 de outubro de 2018 e término em 15 de outubro de 2019, pelos seguintes valores: Nos serviços de Plantão 24 horas Urgência/Emergência, incluindo complemento de exames de Ultrassonografía e Raio-X, Assistência Médico Hospitalar (especialidades) o valor de R\$ 209.885,61 (duzentos e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos); Complementação financeira para cirurgias eletivas realizadas pelo sistema Único de Saúde. O Valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) de complemento por cirurgia eletiva; Das análises laboratoriais e emissão do correspondente resultado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por: Silmar Maciel dos Santos Código Identificador:D4CB8B80

SECRETARIA GERAL

DECRETO Nº 3.799 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018 CONCEDE A "COMENDA DA CRUZ MISSIONEIRA" AO EMBAIXADOR DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO NO BRASIL, EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLO KRIEGER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o desejo da Administração Municipal de expressar reconhecimento e prestar justa homenagem ao ilustre visitante;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Santo Ângelo representado pelo seu Prefeito Municipal, concede ao Excelentíssimo Senhor CARLO KRIEGER, digníssimo Embaixador do Grão-Ducado de Luxemburgo no Brasil, a "COMENDA DA CRUZ MISSIONEIRA", instituída pelo Decreto nº 539, de 29 de março de 1980, alterado pelo Decreto nº 2.911, de 19

de novembro de 2002, o qual lhe será entregue em solenidade pública no dia 23 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de novembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito do Município de Santo Ângelo - RS

Publicado por: Carla Janice Timm Código Identificador:0FCA347D

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.264, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 DEFINE COMO ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – AEIS, A RUA DA LAGOA, DO BAIRRO OLAVO REIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º É declarada como Área de Especial de Interesse Social – AEIS, para fins de execução de ações de infraestrutura, a área que segue:

Parágrafo único. Rua da Lagoa, do Bairro Olavo Reis, no município de Santo Ângelo. A rua inicia na Rua Gaspar Martins e segue em direção Sudeste até o final de seu trecho, possuindo 70,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

Art. 2º Os índices urbanísticos exigidos para a AEIS definida nesta lei são os mesmos já estipulados pelo Plano Diretor para a referida área.

Art. 3º Os inclusos anexos fazem parte integrante da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de novembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA Secretário Geral

Publicado por: Carla Janice Timm Código Identificador: A8142F6D

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.265, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 DEFINE COMO ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – AEIS, A TRAVESSA EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, DO BAIRRO ALIANÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI: